

Lei n.º 20/92/M**de 28 de Dezembro****Autorização legislativa em matéria de criação e regulamentação da carreira de mestre das Oficinas Navais**

Tendo em atenção o proposto pelo Governador de Macau;

Cumpridas as formalidades previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea q) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 31.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 30.º do mesmo Estatuto, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º**(Objecto)**

É conferida ao Governador autorização legislativa para criar e regulamentar a carreira de regime especial de mestre das Oficinas Navais de Macau.

Artigo 2.º**(Sentido e extensão)**

A autorização, referida no artigo anterior, visa a criação da carreira de regime especial de mestre das Oficinas Navais estruturada em termos que prevêem o seu desenvolvimento por 3 escalões a que correspondem os índices de remuneração 300, 315 e 330, em obediência aos princípios estabelecidos para as carreiras do regime geral e especial constantes do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Artigo 3.º**(Duração)**

A presente autorização legislativa é válida por noventa dias.

Aprovada em 15 de Dezembro de 1992.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Anabela Sales Ritchie*.

Promulgada em 21 de Dezembro de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

法 律 第二〇/ 九二/ M號 十二月二十八日

設立及規範政府船塢主管人員職程的立法許可
鑑於澳門總督之建議；

經遵守《澳門組織章程》第四十八條第二款 a) 項規定之程序；

立法會根據《澳門組織章程》第卅一條第一款 q) 項之規定，第三款及第三十條第一款 d) 項之規定，制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條 (標的)

授予總督立法許可，以設立政府船塢主管人員之特別制度職程及制定其規章。

第二條 (意義及範圍)

上條所指許可，旨在設立政府船塢主管人員之特別制度職程，其晉程分為三個職階，分別為薪俸點三百，三百一十五及三百三十之報酬，該特別制度職程係根據載於十二月二十一日第八六/八九/M號法令內為一般及特別制度職程而設之原則為之。

第三條 (有效期)

本立法許可有效期為九十日。

一九九二年十二月十五日通過

立法會主席 林綺濤

一九九二年十二月二十一日頒佈

命令公佈

總督 鄭奇立

GABINETE DO GOVERNADOR**Despacho n.º 114/GM/92**

Nos termos do disposto na alínea h) do n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 65/92/M, de 14 de Setembro, designo para vogais do Conselho de Juventude os presidentes das seguintes Associações:

Associação de Escoteiros de Macau;

Associação Jaycees (Internacional) de Macau;

Comissão de Juventude da Associação Comercial de Macau;

Conselho da Juventude da Associação Geral das Associações dos Operários de Macau;

Centro de Juventude da União Geral das Associações dos Moradores de Macau;

Centro Pastoral Diocesano para a Juventude;

Associação dos Estudantes Chineses de Macau;

Grupo Braveza de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.